



FOLHA Nº	ASSINATURA
24	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equipadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em localidades Determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de Palmeirópolis - TO, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo técnico Preliminar, Edital e seus Anexos.

### 2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário à saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.
- 2.2. Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 2.3. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais os direitos de todo cidadão e dever da administração.
- 2.4. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de não atender as demandas da população quanto a necessidade de realização de exames de análises clínicas e exames de imagens.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 79 inciso II transcrito a seguir: "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...) II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".
- 3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

4.1. Os valores estimados para contratação de exames de imagens são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de respeitando o limite especificado abaixo:

4.2 As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA		
00001	100,0000	SV	CONSULTA DE UROLOGIA : serve para diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema urinário (rins, bexiga, uretra) em homens e mulheres, além de cuidar do sistema reprodutor masculino (próstata, pênis, testículos)
00002	70,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO: ultrassonografia do aparelho urinário é um exame de imagem não invasivo e seguro (sem radiação) utilizado para avaliar rins, ureteres, bexiga e, no homem, a próstata. Ela serve para diagnosticar cálculos renais (pedras), tumores, cistos, infecções, obstruções
00003	15,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL: é um exame de imagem não invasivo e indolor utilizado para avaliar a anatomia e o fluxo sanguíneo dos testículos, epidídimos e estruturas adjacentes
00004	80,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL: é um exame de imagem não invasivo que serve para avaliar o tamanho, formato e estrutura da próstata, além de bexiga e vesículas seminais
00005	200,0000	SV	CONSULTA GINECOLOGIA: Responsável pela saúde da mulher, o ginecologista cuida dos órgãos genitais femininos, como vagina, útero, ovários, vulva e trompas e também das mamas. Durante a consulta ginecológica
00006	80,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA: serve para avaliar detalhadamente o tecido mamário, diferenciando cistos (líquidos) de nódulos sólidos
00007	50,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA AXILA BILATERAL: é um exame de imagem seguro e não invasivo usado para avaliar detalhadamente os linfonodos (Inguas) e tecidos das axilas, com foco principal no rastreamento e estadiamento do câncer de mama, detecção de inflamações/infecções



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00008	100,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL): A ultrassonografia pélvica via abdominal é um exame de imagem não invasivo, realizado com a bexiga cheia, para visualizar útero, ovários e trompas (mulheres) ou próstata e vesículas seminais (homens). Serve para diagnosticar cistos, miomas, tumores, infecções, avaliar a causa de dores pélvicas, verificar o posicionamento do DIU e acompanhar a gravidez.
00009	10,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA: é um exame de imagem avançado que realiza uma avaliação detalhada do bebê e da saúde da mulher durante toda a gravidez.  Continue a leitura para saber quando ele deve ser feito, quais doenças ele detecta e qual a sua importância na rotina de pré-natal.
00010	100,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER: é um exame de imagem não invasivo usado para avaliar detalhadamente a estrutura, tamanho e, principalmente, a vascularização (fluxo sanguíneo) da glândula e de seus nódulos
00011	20,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO: serve para avaliar a circulação sanguínea entre a mãe, a placenta e o feto. Ela analisa a oxigenação, batimentos cardíacos, desenvolvimento do bebê e funcionamento da placenta
00012	200,0000	SV	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO: serve para detectar precocemente o câncer de mama em mulheres assintomáticas (sem sintomas), permitindo identificar lesões pequenas, nódulos ou cistos não palpáveis em ambas as mamas
00013	100,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL :é um exame de imagem não invasivo e indolor, utilizado para avaliar detalhadamente os órgãos reprodutores femininos (útero, ovários, tubas uterinas, colo do útero e vagina
00014	100,0000	SV	CONSULTA PEDIATRA: serve para acompanhar o crescimento (peso, altura, perímetro cefálico) e desenvolvimento motor/cognitivo, prevenir doenças através de vacinas e orientações de saúde, diagnosticar precocemente condições, tratar enfermidades agudas (resfriados, alergias) e apoiar os pais
00015	150,0000	SV	CONSULTA ALERGOLOGISTA: é o especialista que atua e estuda as doenças alérgicas e as disfunções do sistema imunológico
00016	150,0000	SV	CONSULTA ORTOPEDIA: serve para diagnosticar, tratar e prevenir doenças e lesões no sistema locomotor,



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00017	115,0000	SV	CONSULTA VASCULAR: diagnostica, trata e previne doenças do sistema circulatório, abrangendo artérias, veias e vasos linfáticos, excluindo apenas o coração e o cérebro.
00018	150,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL: é um exame de imagem não invasivo e seguro que utiliza ondas sonoras para avaliar os órgãos internos da cavidade abdominal, incluindo fígado, vesícula, pâncreas, baço, rins, bexiga e vasos importantes como a aorta. Serve para diagnosticar doenças como esteatose hepática, cálculos, tumores e inflamações
00019	100,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR: serve para avaliar órgãos da parte de cima da barriga — fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas, baço e grandes vasos (aorta/veia cava) — detectando doenças como pedras na vesícula, gordura no fígado (esteatose), tumores, cistos, cirrose e inflamações.
00020	80,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR: exame podem ser detectadas alterações nestes órgãos, como gordura no fígado, cálculos e pólipos na vesícula biliar, cálculos renais, placas de gordura e aneurismas na aorta, além de processos inflamatórios, como apendicite e diverticulite
00021	40,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM: serve para avaliar músculos, tecidos moles e gordura da região abdominal (externa aos órgãos), identificando com alta precisão hérnias (umbilicais, incisionais, inguinais), diástase, tumores (lipomas), abscessos, hematomas, infecções e dor local.
00022	200,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICAS: serve para avaliar em tempo real e de forma não invasiva estruturas como músculos, tendões, ligamentos, nervos e articulações (ombro, joelho, punho, etc.)
00023	29,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES: é um exame de imagem não invasivo usado para avaliar tecidos superficiais, como músculos, tendões, ligamentos, gordura subcutânea e pele
00024	75,0000	SV	GRUPO DE TESTE CUTÂNEO - PRICK TESTE: é um exame alérgico de leitura imediata utilizado para diagnosticar alergias IgE-mediadas a substâncias inaladas (aeroalérgenos), alimentos, venenos de insetos e alguns medicamentos.
00025	75,0000	SV	TESTE DE CONTATO ATÉ 30 SUBSTÂNCIA - PATCH TESTE: serve para diagnosticar a causa exata de dermatites alérgicas (eczema) de contato
00026	150,0000	SV	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00027	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)
00028	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)
00029	50,0000	SV	EXAME ELETROCARDIOGRAMA: O eletrocardiograma (ECG) é um exame médico rápido, indolor e não invasivo que registra a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos na pele. Ele serve para avaliar o ritmo cardíaco, diagnosticar arritmias, identificar infartos (atuais ou antigos), detectar aumento das câmaras cardíacas e monitorar o funcionamento de marca-passos.
00030	150,0000	SV	EXAME ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO: ecocardiograma transtorácico (ETT) é um exame de ultrassom não invasivo e indolor, utilizado para avaliar a estrutura e o funcionamento do coração em tempo real. Ele
00031	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS: Serve principalmente para detectar placas de gordura, estreitamentos (estenoses) ou obstruções, sendo fundamental na prevenção de AVC (derrame)
00032	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDA: é um exame de imagem não invasivo que analisa o fluxo sanguíneo e a estrutura das artérias carótidas e vertebrais no pescoço. Serve para detectar placas de gordura (aterosclerose), obstruções (estenose) e avaliar o risco de AVCs (Acidentes Vasculares Cerebrais).
00033	25,0000	SV	EXAME ESPIROMETRIA: é um exame indolor e não invasivo que serve para medir a capacidade, o volume e a velocidade do ar que entra e sai dos pulmões
00034	70,0000	SV	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA: é um exame não invasivo que registra a atividade elétrica cerebral com o paciente acordado. Ele serve para diagnosticar distúrbios neurológicos como epilepsia, tumores, confusão mental, desmaios, além de avaliar enxaquecas, distúrbios do sono e monitorar o funcionamento cerebral, sendo essencial em exames ocupacionais
00035	200,0000	SV	CONSULTA OFTALMOLOGICA
00036	75,0000	SV	EXAME TORNOMETRIA: é um exame oftalmológico rápido e indolor que mede a pressão intraocular (PIO), sendo crucial para o diagnóstico precoce e monitoramento do glaucoma
00037	75,0000	SV	EXAME CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA: serve para medir a extensão da visão periférica e central, identificando precocemente falhas na visão (escotomas) e áreas de sensibilidade reduzida



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00038	10,0000	SV	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA: Serve para diagnosticar precocemente doenças graves como descolamento de retina, retinopatia diabética, glaucoma e tumores, além de acompanhar lesões em altos míopes e pacientes com hipertensão
00039	10,0000	SV	EXAME TESTE ORTOPTICO: serve para diagnosticar e monitorar condições como estrabismo, ambliopia ("olho preguiçoso"), visão dupla (diplopia) e disfunções de coordenação ocular.
00040	75,0000	SV	FUNDOSCOPIA: serve para visualizar estruturas internas como retina, nervo óptico e vasos sanguíneos
00041	75,0000	SV	EXAME CERATOMETRIA: Serve essencialmente para calcular o grau de lentes intraoculares na cirurgia de catarata, adaptar lentes de contato, diagnosticar astigmatismo e planejar cirurgias refrativas.
00042	22,0000	SV	EXAME CURVA TENSIONAL: é um exame oftalmológico que mede a pressão intraocular várias vezes ao longo de um único dia. Serve principalmente para diagnosticar e acompanhar o glaucoma, detectando picos de pressão não vistos em consultas comuns, além de avaliar a eficácia dos colírios
00043	20,0000	SV	MICROSCOPIA: serve para ampliar e visualizar estruturas, organismos ou materiais muito pequenos, invisíveis a olho nu, permitindo a análise de detalhes morfológicos, celulares e moleculares.
00044	10,0000	SV	TC DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)
00045	10,0000	SV	TC DE ABDOME INFERIOR: serve para diagnosticar doenças na região pélvica, como infecções (apendicite, diverticulite), cálculos renais, tumores, cistos no ovário, além de avaliar dores abdominais intensas, o trato gastrointestinal e vasos sanguíneos. Geralmente, utiliza contraste para melhor visualização
00046	10,0000	SV	TC DE ABDOME SUPERIOR: serve para diagnosticar e monitorar doenças em órgãos como fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins e grandes vasos
00047	1,0000	SV	TC DE ANTEBRAÇO
00048	1,0000	SV	TC DE BACIA
00049	1,0000	SV	TC DE BRAÇO
00050	1,0000	SV	TC DE CALCANEIO
00051	10,0000	SV	TC DE COLUNA CERVICAL



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00052	10,0000	SV	TC DE COLUNA DORSAL
00053	10,0000	SV	TC DE COLUNA LOMBAR
00054	10,0000	SV	TC DE COLUNA LOMBO - SACRA
00055	10,0000	SV	TC DE COLUNA SACRO COCCIX
00056	1,0000	SV	TC DE COTOVELO
00057	1,0000	SV	TC DE COXOFEMURAL
00058	10,0000	SV	TC DE CRÂNIO
00059	10,0000	SV	TC DE TORAX
00060	1,0000	SV	TC DE CLAVICULA
00061	2,0000	SV	TC DE FACE
00062	10,0000	SV	TC DE FEMUR
00063	1,0000	SV	TC DE JOELHO
00064	1,0000	SV	TC DE MÃO
00065	1,0000	SV	TC DE MASTOIDES
00066	1,0000	SV	TC DE OMBRO
00067	1,0000	SV	TC DE ORBITA
00068	1,0000	SV	TC DE OSSOS TEMPORAIS (OUVIDO)
00069	1,0000	SV	TC DE PÉ
00070	5,0000	SV	TC DE PELVE OU BACIA
00071	1,0000	SV	TC DE PERNA
00072	1,0000	SV	TC DE PESCOÇO
00073	2,0000	SV	TC DE PUNHO
00074	10,0000	SV	TC DE QUADRIL
00075	1,0000	SV	TC DE RINS
00076	1,0000	SV	TC DE SACROILIACAS
00077	1,0000	SV	TC DE SEIOS DA FACE



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00078	1,0000	SV	TC DE SELA TURCICA
00079	1,0000	SV	TC DE TORNOZELO
00080	10,0000	SV	TC DE VIAS URINÁRIAS

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (DOZE) meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que impliquem em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do Contrato oriundo deste credenciamento será da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o Contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do Contrato.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os exames serão agendados e liberados através do Fundo Municipal de Saúde. Serão autorizados os exames de imagens, na forma com estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de realização de exames de análises clínicas serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato a Sr (a). Larissa Regina Lima de Faria Souza representante da Administração, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



FOLHA Nº	ASSINATURA
.	

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Palmeirópolis - TO.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **8. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da contratante;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

8.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.9. Fazer os atendimentos no Município de Palmeirópolis - TO, PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ou localidade previamente determinada pela Secretaria de Saúde;



FOLHA Nº	ASSINATURA
33	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

- 8.10.** deverão estar presentes no momento da realização dos exames de imagens profissional devidamente habilitado;
- 8.11.** Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mutirão) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.12.** Estrutura e equipamentos adequados instalados nas Unidades Móveis;
- 8.13.** O período de realização dos exames à determinar pela secretaria de saúde;
- 8.14.** Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em exames de imagens pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 8.15.** Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;
- 8.16.** Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.17.** Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.19.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.20.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.21.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura de Palmeirópolis - TO;
- 8.22.** Comunicar à Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.23.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;



FOLHA Nº	ASSINATURA
34	✓

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

8.24. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.25. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, cujas reclamações se obriga a atender;

8.27. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

9.6. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) **CONTRATADO (A)** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

9.08. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9.09. Efetuar a retenção de tributos. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.10. A Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias



FOLHA N°	ASSINATURA
35	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.11.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

**9.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021;

**9.13.** Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FOLHA Nº	ASSINATURA
36	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

**10.4.** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do Contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do Contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o Contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6.** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8.** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9.** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da



FOLHA N°	ASSINATURA
37	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Publicação do Extrato do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art.124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**12.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

**12.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO.

**12.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**12.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**12.7.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Palmeirópolis - TO, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**12.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do Contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**12.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**12.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Palmeirópolis - TO.

### **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**13.1.** Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



FOLHA Nº	ASSINATURA
39	/

Município de Palmeirópolis  
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis  
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO, para o exercício de 2026.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	FICHA	FONTE
Atenção Primária	10.13.10.301.1007.2.112	3.3.90.39	195	1600
Atenção Primária	10.13.10.301.1007.2.112	3.3.90.39	195	3210
ORIGEM DO RECURSO		AGENTE FINANCEIRO	PERCENTUAL DO RECURSO %	
FEDERAL		BANCO DO BRASIL	70%	
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		BANCO DO BRASIL	30%	

Palmeirópolis-TO, 02 de Fevereiro de 2026.

Larissa Regina Lima de Faria Souza  
Servidor Responsável pela Elaboração  
Fundo Municipal de Saúde